



Processo Administrativo nº 0213/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo, o qual a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas solicita a autorização do Prefeito Municipal, para a Locação do imóvel pertencente ao Sr. **JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF N° 076.154.184-53**, para abrigar a sediar as instalações da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, do município de Bom Jesus/RN.

A locação se justifica por essas razões:

- a) A unidade Mista Severina de Azevedo de Oliveira (atendimentos de urgência/emergência), está passando por uma reforma em sua estrutura e muitos setores precisaram ser desativados, passando a ser colocados como anexos em outro espaço;
- b) O prédio solicitado possui uma localização estratégica que favorece a nossa presença constante, fica localizada ao lado da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira e a poucos metros da Unidade Básica de Saúde – Centro;
- c) O imóvel fica localizado em frente à sede da Prefeitura Municipal, facilitando a interação entre os setores e entrega de documentos;
- d) Fica localizada próxima aos setores de almoxarifado da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) O espaço também será utilizado como almoxarifado para guardar diversos insumos e equipamentos que não comportam dentro do espaço atual da Secretaria Municipal, com a ressalva que deve ser atendido o inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma imperativa uma restrição a atos praticados visando elidir o certame licitatório ou a habilitação exigida fixando que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V. Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

... *Continuação.*

Processo Administrativo nº 0213/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

DA INDICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Após a verificar o atendimento a todas as condicionantes e após análise técnica e econômica decidiu-se pela locação do imóvel pertencente ao Sr. **JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF N° 076.154.184-53**, conforme documentação acostada ao processo, sua proposta para locação do imóvel é de R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, valor este compatível com o praticado em nossa cidade.

Percebe-se que a hipótese de inexigibilidade para essa locação é a mais correta, visto ser a única que reúna as documentações e capacitações necessárias para atender as necessidades do órgão.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Após apresentação da documentação suscitada e declaração já emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que informa a existência de disponibilidade orçamentária, encaminhamos ao Secretaria Municipal de Governo para autorização da despesa e continuidade do feito.

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2025.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN nº 4650

Assessor Jurídico